



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**



OFÍCIO N.º 202 - São Miguel do Araguaia, 16 de junho de 2014

Rec. 51
24/06
14

A Sua Excelência
SINVAL BATISTA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal
São Miguel do Araguaia
N E S T A

Senhor Presidente,

Cumpre-me encaminhar a Vossa Excelência, extensivo aos seus ilustres pares, o anexo Projeto de Lei n.º 861, de 16 de junho de 2014, que trata, "Altera dispositivos da Lei n.º 615, de 31 de dezembro de 2010 - Dispõe sobre a Organização da Administração Pública Municipal de São Miguel do Araguaia e dá outras providências".

Com efeito, considerando que esta gestão necessita da análise e aprovação do referido projeto, solicito na justificativa de encaminhamento que o mesmo seja apreciado em regime de urgência.

Posto isso, requeiro sejam convocadas Sessões Extraordinárias, quantas bastarem, para apreciação e votação do mesmo.

Certa de seu pronto atendimento e externando-lhe votos de estima e distinta consideração,

Subscrevo-me.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 16 dias do mês de junho de 2014.


ADAILZA ALVES DE SOUSA CREPALDI
Prefeita Municipal
Adailza Alves de Sousa Crepaldi
PREFEITA MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores**

O Projeto de Lei que ora envio à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, "Altera dispositivos da Lei n.º 615, de 31 de dezembro de 2010 - Dispõe sobre a Organização da Administração Pública Municipal de São Miguel do Araguaia e dá outras providências".

O presente projeto visa alterar a composição até hoje existente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, criando a Superintendência de Promoção e Incentivo à Cultura, permitindo assim possa haver maior independência e autonomia na captação de recursos destinados à Cultura no nosso município.

Na certeza de contar com o apoio dessa Egrégia Casa de Leis, reitero a Vossas Excelências o pedido de apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

A análise e aprovação do presente projeto necessita de urgência, pelo que, solicito de Vossa Excelência, bem ainda aos ilustres pares, dê tramitação à presente proposição em regime de urgência urgentíssima, permitindo assim possam todos os objetivos serem plenamente alcançados.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Reiterando protestos de estima e respeito a todos os integrantes deste Parlamento.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO E GOIÁS, aos 16 dias do mês de junho de 2014.


ADAILZA ALVES DE SOUSA CREPALDI
Prefeita Municipal

Adailza Alves de Sousa Crepaldi
PREFEITA MUNICIPAL



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**



PROJETO DE LEI N.º 861, DE 16 DE JUNHO DE 2014.

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 615,
DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010 - DISPÕE
SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Senhora **ADAILZA ALVES DE SOUSA CREPALDI**, Prefeita do Município de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado de Goiás e Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração Pública Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, **APROVA**, e **ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera dispositivos da Lei n.º 615, de 31 de dezembro de 2010 - Dispõe sobre a Organização da Administração Pública Municipal de São Miguel do Araguaia.

Art. 2º - O artigo 34, inciso V, da Lei n.º 615, de 31 de dezembro de 2010 - Dispõe sobre a Organização da Administração Pública Municipal de São Miguel do Araguaia, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 34 -

I -

II -

III -

IV -

V - Superintendência de Promoção e Incentivo à Cultura, composta de:

a) Superintendente de Promoção e Incentivo à Cultura - CGS-2.



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**



Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA,
ESTADO DE GOIÁS**, aos 16 dias do mês de junho de 2014.


ADAILZA ALVES DE SOUSA CREPALDI
Prefeita Municipal

Adailza Alves de Sousa Crepaldi
PREFEITA MUNICIPAL